

Confidential

Rio de Janeiro, January 31, 2020

To

Banco Bradesco S.A.

Cidade de Deus s/nº, Vila Yara, Prédio Prata, 1º andar,
CEP 06029-900
Osasco, SP
Attn.: Mrs. Elaine Valencio Talhiaoferro / Samantha
Siqueira Bensi Lara

Banco Santander (Brasil) S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek,
2.041 and 2.235, Bloco A
CEP 04543-011 - Itaim Bibi
São Paulo, SP
Attn.: Mr. Edson Ogawa / Mr. Gustavo Tagliavini

Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900
10º andar, Itaim Bibi
São Paulo, SP
Attn.: Viviane Rodrigues / Tatiana Lima

Oliveira Trust Servicer S.A. ("Agent")

Rua Joaquim Floriano 1.052, 13º andar, sala 132
São Paulo – SP – CEP 04534-004
Attn.: Antonio Amaro / Marcelo Andrade

Ref.: Porto do Açú Operações S.A. – Amended and
Restated Commitment for Additional Funding.

Dear Sir(s),

Reference is made to (i) that certain On-Lending Financing Agreement (*Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse de Recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES nº 4.003.155/3*) executed on August 10, 2015, by and among Porto do Açú Operações S.A. (the "Borrower"), Prumo Logística S.A. ("Prumo"), EIG LLX Holdings S.à.R.L. ("EIG LLX"), EIG Energy XV Holdings (Flame), LLC ("EIG Flame"), Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), Banco Bradesco S.A. ("Bradesco") and, collectively with Santander, the "On-Lending Banks"), whereby, subject to the satisfaction or waiver of certain conditions precedent contemplated thereunder, the On-Lending Banks, accessing BNDES funds, undertook to make available those funds to the

Confidencial

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2020

Ao

Banco Bradesco S.A.

Cidade de Deus s/nº, Vila Yara, Prédio Prata,
1º andar, CEP 06029-900
Osasco, SP
At.: Sras. Elaine Valencio Talhiaoferro / Samantha Siqueira
Bensi Lara

Banco Santander (Brasil) S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek,
2.041 e 2.235, Bloco A
CEP 04543-011 - Itaim Bibi
São Paulo, SP
At.: Sr. Edson Ogawa / Sr. Gustavo Tagliavini

Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900
10º andar, Itaim Bibi
São Paulo, SP
At.: Viviane Rodrigues / Tatiana Lima

Oliveira Trust Servicer S.A. ("Agente")

Rua Joaquim Floriano 1.052, 13º andar, sala 132
São Paulo – SP – CEP 04534-004
At.: Antonio Amaro / Marcelo Andrade

Ref.: Porto do Açú Operações S.A. – Compromisso Aditado
e Consolidado para Financiamento Adicional.

Prezados Senhores,

Fazemos referência (i) a determinado Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse de Recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES nº 4.003.155/3, celebrado em 10 de agosto de 2015, por e entre Porto do Açú Operações S.A. (a "Tomadora"), Prumo Logística S.A. ("Prumo"), EIG LLX Holdings S.à.R.L. ("EIG LLX"), EIG Energy XV Holdings (Flame), LLC ("EIG Flame"), Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), Banco Bradesco S.A. ("Bradesco") e, em conjunto com o Santander, os "Bancos Repassadores", por meio do qual, sujeito à satisfação ou renúncia de determinadas condições precedentes ali contempladas, os Bancos Repassadores, acessando fundos do BNDES, comprometeram-se a disponibilizar tais fundos à

Borrower as a long-term senior financing (the “**On-Lending Agreement**”), (ii) the R\$750,000,000 long-term debentures issued by the Borrower in accordance with its issuance deed of debentures dated September 15, 2012 and fully subscribed by Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (“**FI-FGTS**”), as represented by its fiduciary agent Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário Ltda. (“**Fiduciary Agent**”) (the “**Debentures**” and, together with the On-Lending Agreement, the “**Original Long-term Agreements**”) and without prejudice to other supplementary lines of long-term financing to be granted by other Creditors to the Borrower, as authorized in accordance with the Original Long Term Agreements (such other sources of long-term financing, the “**Supplementary Financing**”), and (iii) the Commitment for Additional Funding, dated as of August 28, 2015, as amended on July 19, 2019, by and among EIG Flame, EIG LLX, EIG Prumo Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“**EIG FIP**”), EIG Prumo FIP I, LLC (“**EIG Prumo FIP I**”), EIG Prumo FIP II, LLC (“**EIG Prumo FIP II**”), EIG Prumo FIP III, LLC (“**EIG Prumo FIP III**”) and, together with EIG FIP, EIG Prumo FIP I, EIG Prumo FIP II, EIG Flame and EIG LLX, “**EIG**”), Prumo, Bradesco, Santander and the Fiduciary Agent (the “**Commitment for Additional Funding**”). The parties hereto hereby agree to amend and restate in its entirety the Commitment for Additional Funding in accordance with this agreement (this “**Agreement**”). From the date hereof, references to the Commitment for Additional Funding shall be construed as references to the Commitment for Additional Funding as hereby amended and restated.

Capitalized terms not defined herein shall have the meaning ascribed to them by the On-lending Agreement.

1. **Debt Gap Event.** (a) Pursuant to the On-Lending Agreement and provided that, on or before December 31, 2015, the Borrower did not present to the On-Lending Banks and the Agent proper evidence of a full disbursement under any Supplementary Financing in a total available principal amount of at least R\$500,000,000.00 (five hundred million Brazilian Reais) (the “**Debt Gap Triggering Event**”), each of EIG LLX, EIG Flame and Prumo Logística S.A. (“**Prumo**” and, together with EIG, the “**Sponsors**”) undertook, irrevocably and irreversibly, on a joint and several basis, to, within ten (10) Business Days of written notice by any of the On-Lending Banks, the Fiduciary Agent, the Agent, Prumo or the Borrower to that effect, contribute, or cause to be contributed, an additional investment in the Borrower in a value of up to R\$500,000,000.00 (five

Tomadora na forma de financiamento sênior de longo prazo (o “**Contrato de Repasse**”), e (ii) as debêntures de longo prazo no valor de R\$750.000.000,00 emitidas pela Tomadora nos termos da escritura de emissão de debentures datada de 15 de setembro de 2012, e totalmente subscritas pelo Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (“**FI-FGTS**”), representado por seu agente fiduciário Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“**Agente Fiduciário**”) (as “**Debêntures**” e, juntamente com o Contrato de Repasse, os “**Contratos de Longo Prazo Originais**”) e sem prejuízo de outras linhas suplementares de financiamento de longo prazo concedidas por outros Credores à Tomadora (tais outras fontes de financiamento de longo prazo, o “**Financiamento Suplementar**”); e (iii) e do Compromisso para Aporte Adicional, datado de 28 de Agosto de 2015, conforme aditado em 19 de julho de 2019, por e entre EIG Flame, EIG LLX, EIG Prumo Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“**EIG FIP**”), EIG Prumo FIP I, LLC (“**EIG Prumo FIP I**”), EIG Prumo FIP II, LLC (“**EIG Prumo FIP II**”), EIG Prumo FIP III, LLC (“**EIG Prumo FIP III**”) e, junto com EIG FIP, EIG Prumo FIP I, EIG Prumo FIP II, EIG Flame e EIG LLX, “**EIG**”), Prumo, Bradesco, Santander e o Agente Fiduciário (o “**Compromisso para Financiamento Adicional**”). As partes a este ora concordam em aditar e consolidar em sua totalidade o Compromisso para Financiamento Adicional de acordo com este contrato (este “**Contrato**”). A partir da presente data, as referências ao Compromisso para Financiamento Adicional serão interpretadas como referências ao Compromisso para Financiamento Adicional conforme ora aditado e consolidado.

Os termos em maiúscula não definidos aqui têm o significado que lhes foi atribuído no Contrato de Repasse.

1. **Eventos de Insuficiência de Capital.** (a) De acordo com o Contrato de Repasse e desde que até 31 de dezembro de 2015, a Tomadora não apresente aos Bancos Repassadores e ao Agente comprovação de que ocorreu desembolso integral decorrente de qualquer Financiamento Suplementar (cujo valor principal seja de ao menos R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) (o “**Evento de Insuficiência de Capital**”), cada uma das EIG LLX, EIG Flame e Prumo Logística S.A. (“**Prumo**” e, juntamente com EIG, os “**Patrocinadores**”) se comprometeu, de forma irrevogável e irretroatável, solidariamente, a aportar, ou fazer com que seja aportado em dez (10) Dias úteis contados de comunicação por escrito para tal fim por qualquer pessoa entre Bancos Repassadores, o Agente Fiduciário, o Agente, Prumo ou a Tomadora, um investimento adicional no montante de até R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais),

hundred million Brazilian Reais), as equivalent to the amount falling short of the minimum required Supplementary Financing (the “**Debt Gap Commitment**”). The Debt Gap Commitment has been satisfied in full as certified by the Sponsors and confirmed by the Agent as of the date hereof.

2. Shortfall Commitment. (a) EIG hereby undertakes, irrevocably and irreversibly, on a joint and several basis, to, in accordance with the second paragraph of clause 3(a), contribute, or cause to be contributed, additional investments to the Borrower for the payment of obligations of the Borrower in respect of principal, interest and fees (other than the payment of restructuring fees (*Comissões de Reestruturação*), which payment shall not reduce the equity commitment) and provided that the contributions for the payment of fees shall only reduce the commitment up to an amount of R\$150,000,000.00 (one hundred fifty million Brazilian Reais) (such obligations, “**Payment Obligations**”) under the Original Long-term Agreements, up to an aggregate amount of R\$850,000,000.00 (eight hundred fifty million Brazilian Reais) (the “**Shortfall Commitment**”), subject to the terms and conditions of this Agreement. In no event shall the Sponsors be required to make contributions to the Borrower in excess of the Shortfall Commitment.

(b) Cap Adjustment. The Shortfall Commitment will be monetarily adjusted from the Restructuring Date (as defined in the Original Long-term Agreements until the termination hereof pursuant to Clause 6, by the change in the Extended National Consumer Price Index (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA*, “*IPCA*”) calculated and published by the Brazilian Institute of Geography and Statistics (“*IBGE*”) for the relevant Adjustment Period based on the following formula:

$$VNa = VNe \times C$$

Where:

VNa = the adjusted Shortfall Commitment at the end of each corresponding Adjustment Period, calculated to six decimal places, without rounding;

VNe = the Shortfall Commitment at the beginning of the Adjustment Period, stated to six decimal places, without rounding;

C = aggregate variation in the IPCA, stated to eight decimal places, without rounding, calculated as follows:

equivalente ao montante de insuficiência em relação ao mínimo exigido pelo Financiamento Suplementar (o “**Compromisso para Insuficiência de Capital**”). O Compromisso para Insuficiência de Capital foi satisfeito integralmente conforme certificado pelos Patrocinadores e confirmado pelo Agente na data deste instrumento.

2. Compromisso de Deficiência. (a) A EIG ora se compromete, de forma irrevogável e irretratável, de forma solidária, de acordo com o parágrafo segundo da cláusula 3(a), a contribuir, ou fazer com que seja contribuído, investimento adicional na Tomadora para o pagamento das obrigações com relação ao principal, juros e *fees* (exceto pelo pagamento das Comissões de Reestruturação, cujo pagamento não será contabilizado como redutor do compromisso de aporte) e observado que as contribuições para o pagamento de *fees* somente serão contabilizadas como redutor do compromisso até o valor de R\$150,000,000.00 (cento e cinquenta milhões de reais) (tais obrigações, as “**Obrigações de Pagamento**”) no âmbito dos Contratos de Longo Prazo Originais a até um valor agregado de R\$850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais), (o “**Compromisso para Deficiência**”). sujeito aos termos e condições deste Contrato. De forma alguma os Patrocinadores serão obrigados a fazer contribuição para a Tomadora acima do Compromisso para Deficiência.

(b) Ajuste do Limite. O Valor Nominal do ESA será atualizado monetariamente a partir da Data da Reestruturação, até o término deste instrumento nos termos da Cláusula 6, pela variação do IPCA, divulgado pelo IBGE (“Atualização Monetária”, “Valor Nominal ESA Atualizado” e “IPCA”, respectivamente), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal do ESA, conforme a seguinte fórmula:

$$VNa = VNe \times C$$

Onde:

VNa = valor Nominal do ESA Atualizado ao final de cada período de atualização correspondente, calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = valor Nominal do ESA do período de atualização anterior, informado/calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dur}} \right]$$

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

n = total number of IPCA factors considered in the adjustment of the Shortfall Commitment, with “n” being a whole number;

NI_k = (a) on or prior to the relevant Monthly Calculation Date, the variation in the IPCA for the month prior to the month during which such Monthly Calculation Date occurs; or (b) after the relevant Monthly Calculation Date, the variation in the IPCA for the month during which such Monthly Calculation Date occurs;

NI_{k-1} = variation in the IPCA for the month prior to the month during which the Shortfall Commitment is adjusted;

dup = number of Business Days elapsed since the beginning of the Adjustment Period, not to exceed the number of Business Days elapsed during the relevant IPCA variation period; and

dut = number of Business Days elapsed during the Adjustment Period, with “dut” being a whole number.

“**Monthly Calculation Date**” means the fifteenth calendar day of each month or, if such day is not a Business Day, the next Business Day.

“**Adjustment Period**” means each period commencing on and including the previous Monthly Calculation Date (or the Restructuring Date in the case of the first Adjustment Period) and ending on but excluding the next Monthly Calculation Date.

The product of [NI_k / NI_{k-1}]dup/dut shall be stated to eight decimal places, without rounding. The final output is executed beginning with the most recent intersection followed successively by each more remote intersection. Intermediary results shall be stated to sixteen decimal places, without rounding.

The most recent monthly IPCA variation published as of any Monthly Calculation Date shall be used to calculate the adjustment of the Shortfall Commitment for the relevant Adjustment Period.

If the monthly variation in the IPCA is not published for any month, the variation for such month will be calculated by extrapolating the monthly variation for

onde:

n = número total de índices considerados na Atualização Monetária do Valor Nominal do ESA, sendo “n” um número inteiro;

NI_k = Valor do IPCA do mês anterior ao mês de atualização, para as atualizações em data anterior ou na própria data de aniversário e, após a data de aniversário, valor do número-índice do mês de atualização;

NI_{k-1} = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês “k”;

dup = número de Dias Úteis entre a última data de aniversário e a data de cálculo, limitado ao número total de dias úteis de vigência do IPCA; e

dut = número de Dias Úteis contidos entre a última e a próxima data de aniversário, sendo “dut” um número inteiro.

Considera-se como “data de aniversário” o dia 15 (quinze) de cada mês, sendo que caso referida data não seja um Dia Útil, será considerado como o primeiro dia útil subsequente. Considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre duas datas de aniversário consecutivas.

Os fatores resultantes das expressões [NI_k / NI_{k-1}]dup/dut são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento. O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Caso no mês de atualização o número-índice não esteja ainda disponível, será utilizada a última variação disponível do IPCA.

No caso da indisponibilidade do IPCA será utilizada a última variação disponível divulgada do índice, calculando pro-rata por Dias Úteis, para proceder à Atualização Monetária até a data de nova divulgação ou Data Final

the previous month for the number of Business Days elapsed since the monthly variation in the IPCA was last published. Once the monthly variation in the IPCA is published for such month, the published variation shall replace the variation calculated by extrapolating the variation in the previous month.

If the IPCA ceases to be published, the IPCA shall be substituted by the index that replaces the IPCA for the adjustment of bonds issued by the Brazilian National Treasury (*Tesouro Nacional*) for a similar period, which substitution shall be conclusive and binding on the parties hereto.

3. Satisfaction of Shortfall Commitments.

(a) Equity Contributions, AFACs and Subordinated Debt by Existing Shareholders.

To satisfy the Shortfall Commitment, EIG may at any time, whether or not a Shortfall Triggering Event has occurred, make or cause to be made: (i) cash equity contributions; (ii) advances for future capital increase (“AFAC”), to be converted into equity on the earlier of (x) the date that is one hundred twenty (120) days following the making of the relevant AFAC and (y) the date of the ordinary or extraordinary shareholders’ meeting of Prumo or the Borrower, as applicable, occurring immediately following the making of the relevant AFAC; or (iii) disbursements of subordinated debt in accordance with the terms provided in clause 5 below (contributions of the type referred to in clauses (i), (ii), and (iii) are referred to collectively as “Contributions”) to Prumo or the Borrower.

If the Borrower fails to satisfy (subject to applicable cure periods, if any) the Payment Obligations in accordance with the Original Long-term Agreements during the term set forth in clause 6 below (the “Shortfall Triggering Event”), EIG shall make or cause to be made Contributions in an amount not less than the amount required to discharge such Payment Obligations in full. Contributions required to be made following a Shortfall Triggering Event shall be made on the scheduled dates set forth in the notice of such Shortfall Triggering Event (which in no event shall require any disbursement of funds in less than ten (10) Business Days of such notice) to be delivered to EIG by the On-Lending Banks, the Fiduciary Agent, the Agent, Prumo or the Borrower (in the latter case with copy to the Agent) to that effect.

inclusive. Quando da divulgação do IPCA os valores passarão a ser calculados com base na variação apurada com o IPCA divulgado.

Caso o IPCA seja extinto de forma definitiva, será adotado o índice que vier a substituir o IPCA na atualização dos títulos de emissão do Tesouro Nacional com prazo semelhante, que será conclusivo e vinculante às partes.

3. Satisfação dos Compromissos para Deficiência.

(a) Contribuições de Capital, AFACs e Dívida Subordinada pelos Acionistas Existentes.

Para satisfazer o Compromisso para Deficiência, a EIG poderá a qualquer momento, quer um Evento de Acionamento para Deficiência tenha ocorrido, ou não, fazer ou tomar providências para que seja feito o seguinte: (i) contribuições em dinheiro; (ii) adiantamentos para futuro aumento de capital (“AFAC”), a serem convertidos em patrimônio na data em que ocorrer primeiro entre (x) a data que seja cento e vinte (120) dias após a realização do respectivo AFAC e (y) a data da assembleia geral ordinária ou extraordinária da Prumo ou da Tomadora, conforme aplicável, que ocorra imediatamente após a realização do AFAC pertinente; ou (iii) desembolsos de dívida subordinada de acordo com os termos previstos na cláusula 5 abaixo (as contribuições do tipo referido nas cláusulas (i), (ii) e (iii) são referidas coletivamente como “Contribuições”) à Prumo ou à Tomadora.

Se a Tomadora deixar de cumprir (sujeito a períodos de cura aplicáveis, se houver) as Obrigações de Pagamento de acordo com os Contratos de Longo Prazo Originais durante o prazo estabelecido na cláusula 6 abaixo (o “Evento de Acionamento para Deficiência”), a EIG deverá fazer ou tomar providências para que sejam feitas Contribuições em um valor não inferior ao valor necessário para cumprir integralmente com tais Obrigações de Pagamento. As Contribuições que devem ser feitas após um Evento de Acionamento para Deficiência serão feitas nas datas programadas estabelecidas na notificação de tal Evento de Acionamento para Deficiência (que em nenhum caso exigirá desembolso de fundos em menos de dez (10) Dias Úteis desse aviso) a ser entregue à EIG pelos Bancos Repassadores, Agente Fiduciário, Agente, Prumo ou Tomadora (neste último caso, com cópia para o Agente)

Any Contributions made by EIG pursuant to this clause 3(a) on or after the date hereof shall reduce the Shortfall Commitment solely to the extent the relevant amounts thereof are transferred to the Cash Collateral Account and applied to satisfy the Payment Obligations under the Original Long-term Agreements on a *pro rata* basis, it being understood and agreed, for the avoidance of doubt, that any portion of Contributions applied to any other purpose shall not be considered for purposes of satisfying or reducing the Shortfall Commitment.

The parties agree that no contribution made to the Borrower with proceeds arising from capital increases made in Prumo before the date of this Agreement shall reduce the Shortfall Commitment.

(b) Contributions by New Shareholders.

Contributions to Prumo

Any person that becomes a shareholder of Prumo after the date hereof may at any time make Contributions to Prumo ("**New Prumo Shareholder Contributions**") and such New Prumo Shareholder Contributions shall be applied in accordance with this Clause 3(b).

One third of any such New Prumo Shareholder Contributions shall be transferred to the Cash Collateral Account and applied to satisfy the Payment Obligations pursuant to the terms of the Original Long-term Agreements on a *pro rata* basis. The application of such one third of any New Prumo Shareholder Contributions shall not satisfy or reduce the Shortfall Commitment.

The remaining two thirds of any such New Prumo Shareholder Equity Contributions shall be applied by Prumo as follows: (x) 50% to its general corporate purposes other than payment of dividends or other distributions to its shareholders and (y) 50% to any purpose in Prumo's discretion, including the payment of dividends or other distributions to its shareholders. Any portion of such two thirds of any New Prumo Shareholder Equity Contributions that are transferred to the Cash Collateral Account and applied to satisfy the Payment Obligations under the Original Long-term Agreements on a *pro rata* basis shall satisfy and reduce the Shortfall Commitment by the amount of such

para tal finalidade.

Quaisquer Contribuições feitas pela EIG nos termos desta cláusula 3 (a) nesta data ou após a presente data reduzirão o Compromisso para Deficiência apenas na medida em que os respectivos valores sejam transferidos para a Conta *Cash Collateral* e aplicados para satisfazer as Obrigações de Pagamento nos termos dos Contratos de Longo Prazo Originais em uma base *pro rata*, sendo entendido e acordado, para evitar dúvidas, que qualquer parte das Contribuições aplicadas para qualquer outro propósito não será considerada para fins de satisfação ou redução do Compromisso para Deficiência.

As partes acordam que nenhum aporte na Tomadora com recursos provenientes de aumentos de capital efetuados na Prumo anteriormente ou até [esta data] será computado para fins da redução do Compromisso para Deficiência.

(b) Contribuições pelos Novos Acionistas.

Contribuições para a Prumo

Qualquer pessoa que se tornar acionista da Prumo após a data deste documento poderá a qualquer momento fazer Contribuições para a Prumo ("**Contribuições de Novos Acionistas da Prumo**"), sendo que tais Contribuições de Novos Acionistas da Prumo deverão, necessariamente, observar o disposto nos parágrafos a seguir.

Um terço de tais Contribuições de Novos Acionistas da Prumo será transferido para a Conta *Cash Collateral* e aplicado para satisfazer as Obrigações de Pagamento nos termos dos Contratos de Longo Prazo Originais, de forma *pro rata*. A aplicação desse um terço de quaisquer Contribuições de Novos Acionistas da Prumo não irá satisfazer ou reduzir o Compromisso para Deficiência.

Os dois terços remanescentes de quaisquer Contribuições de Novos Acionistas da Prumo serão aplicados pela Prumo da seguinte forma: (x) 50% para seus objetivos corporativos gerais, exceto pagamento de dividendos ou outras distribuições aos seus acionistas e (y) 50% para qualquer finalidade a critério da Prumo, incluindo pagamento de dividendos ou outras distribuições a seus acionistas. Qualquer parcela desses dois terços de quaisquer Contribuições de Novos Acionistas da Prumo que sejam transferidas para a Conta *Cash Collateral* e aplicadas para satisfazer as Obrigações de Pagamento nos Contratos de Longo Prazo Originais de forma *pro rata* deverão satisfazer e reduzir o Compromisso para

portion so applied.

Deficiência no valor de tal parte assim aplicada.

Direct Contributions to Borrower

Contributions made by any person that becomes a shareholder of the Borrower after the date hereof that are transferred to the Cash Collateral Account and applied to satisfy the Payment Obligations under the Original Long-term Agreements on a *pro rata* basis shall satisfy and reduce the Shortfall Commitment by the amount of such Contribution so applied.

(c) Liquidity Event Proceeds.

Proceeds received by Prumo deriving from any of the events described in Clause 15-A of the On-Lending Agreement or Section 4-A of the Debentures (a "**Liquidity Event**") shall be applied as follows:

Two thirds of any such Liquidity Event proceeds shall be transferred to the Cash Collateral Account and applied to satisfy the Payment Obligations under the Original Long-term Agreements on a *pro rata* basis. The application of such two thirds of any Liquidity Event proceeds shall not satisfy or reduce the Shortfall Commitment.

The remaining one third of any such Liquidity Event proceeds shall be applied by Prumo to its general corporate purposes other than dividends or other distributions to its shareholders. Any portion of such remaining one third that is transferred to the Cash Collateral Account and applied to satisfy the Payment Obligations under the Original Long-term Agreements on a *pro rata* basis shall satisfy and reduce the Shortfall Commitment by the amount of such portion so applied.

4. Security Interest.

(a) New shares, AFAC credit or subordinated credit rights in the Borrower or Prumo acquired in connection with a Contribution shall be subject to a fiduciary assignment in favor of the On-Lending Banks, the Fiduciary Agent and of the Agent in accordance with the terms of either the Borrower's or Prumo's Shares Fiduciary Assignment Agreement (as amended on the date hereof) or the Subordination and Subordinated Credit Fiduciary Assignment Agreement among the On-Lending Banks, the Fiduciary Agent, the Sponsors and the Agent (as amended on the date hereof) ("**SSCFA**"),

Contribuições diretas para a Tomadora

Contribuições feitas por qualquer pessoa que se torne acionista da Tomadora após a data deste documento, que forem transferidas para a Conta *Cash Collateral* e aplicadas para satisfazer as Obrigações de Pagamento nos Contratos de Longo Prazo Originais de forma *pro rata* deve satisfazer e reduzir o Compromisso para Deficiência no valor da contribuição assim aplicada.

(c) Recursos de Evento de Liquidez.

Os recursos recebidos pela Prumo decorrentes de qualquer um dos eventos descritos na Cláusula 15-A do Contrato de Repasse ou na Cláusula 4-A das Debêntures (um "**Evento de Liquidez**") serão aplicados da seguinte forma:

Dois terços de quaisquer recursos desse Evento de Liquidez serão transferidos para a Conta *Cash Collateral* e aplicados para satisfazer as Obrigações de Pagamento nos termos dos Contratos de Longo Prazo Originais, de forma *pro rata*. A aplicação desses dois terços de quaisquer recursos de Evento de Liquidez não irá satisfazer ou reduzir o Compromisso para Deficiência.

O terço restante de qualquer produto desse Evento de Liquidez será aplicado pela Prumo a seus objetivos corporativos gerais, exceto dividendos ou outras distribuições aos seus acionistas. Qualquer parcela desse terço restante transferida para a Conta *Cash Collateral* e aplicada para satisfazer as Obrigações de Pagamento nos Contratos de Longo Prazo Originais de forma *pro rata* irá satisfazer e reduzir o Compromisso para Deficiência pelo valor de tal parcela aplicado.

4. Direitos de Garantia.

(a) Novas ações, crédito AFAC ou direitos de crédito subordinado na Tomadora ou Prumo adquiridos em relação com uma Contribuição estarão sujeitos a uma cessão fiduciária em favor dos Bancos Repassadores, do Agente Fiduciário e do Agente, de acordo com o termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Tomadora ou da Prumo (conforme aditado na presente data) ou do Contrato de Cessão Fiduciária e Subordinação de Mútuos e AFAC entre os Bancos Repassadores, o Agente Fiduciário, os Patrocinadores e o Agente (conforme aditado nesta data) ("**Contrato SSCFA**"),

Agreement”), as applicable.

(b) Subject to the limitations set out in this Agreement, in the event EIG causes any third parties to fund the Shortfall Commitment, which they are entitled to do, subject to EIG remaining the controlling entity of Prumo and Prumo remaining the direct holder of the total and voting outstanding share capital of the Borrower, the following provisions shall apply: (i) to the extent that such third party is an Affiliate, as defined in the Shares Fiduciary Assignment Agreement, the new shares subscribed by such Affiliate shall be subject to fiduciary assignment in favor of the On-Lending Banks, the Fiduciary Agent and the Agent in accordance with the terms of the Shares Fiduciary Assignment Agreement; and (ii) to the extent that the new shares are subscribed by a third party (other than an Affiliate) in Prumo for further equity contribution to the Borrower, for the purposes of satisfying the Shortfall Commitment, such new shares shall be subject to fiduciary assignment to the On-Lending Banks, to the Fiduciary Agent and to the Agent in accordance with the terms of the Shares Fiduciary Assignment Agreement, but only to the extent that the new shares are subscribed by such third party in Prumo on the basis of subscription rights assigned to it by EIG (and not in the context of a public offering or by way of such third party exercising its own pre-emption rights). For the avoidance of doubt, Section 3(b) shall apply to any Contribution by a person that becomes a shareholder of Prumo or the Borrower after the date hereof.

5. Conditions Applicable to Subordinated Debt.

(a) Any Contribution funded as subordinated debt shall be subject to the following conditions: (i) the subordinated creditor's rights to receive payment with respect to such subordinated debt shall be subject to a fiduciary assignment in favor of the On-Lending Banks and the Fiduciary Agent; (ii) the instrument pursuant to which such subordinated debt is funded shall provide for an express waiver by the subordinated creditor of any subrogation rights arising from its exercise of any rights or remedies under such instrument; (iii) such subordinated debt shall be subordinated to the payment in full of the loans held by the On-Lending Banks and the Fiduciary Agent and shall not be guaranteed by any right and/or collateral, in accordance with the Original Long Term Agreements; (iv) such subordinated debt shall only be repaid under the conditions herein provided; (v) any amounts due and outstanding with respect to such subordinated debt shall not be invoiced or collected by the subordinated creditor without complying with the subordination

conforme aplicável.

(b) Sujeito às limitações estabelecidas neste Contrato, no caso de a EIG levar quaisquer terceiros a financiar o Compromisso para Deficiência, o que eles têm o direito de fazer, sujeito a EIG permanecer a entidade controladora da Prumo e a Prumo permanecer como detentora direta do capital social total e com direito a voto da Tomadora, as seguintes disposições serão aplicáveis: (i) na medida em que esse terceiro seja uma Afiliada, conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, as novas ações subscritas por essa Afiliada estarão sujeitas à alienação fiduciária em favor dos Bancos Repassadores, do Agente Fiduciário e do Agente, de acordo com os termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; e (ii) na medida em que as novas ações sejam subscritas por terceiros (que não sejam uma Afiliada) na Prumo para posterior aporte de capital na Tomadora, para fins de satisfação do Compromisso para Deficiência, essas novas ações estarão sujeitas à alienação fiduciária aos Bancos Repassadores, ao Agente Fiduciário e ao Agente de acordo com os termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, mas apenas na medida em que as novas ações sejam subscritas por esse terceiro na Prumo com base nos direitos de subscrição que lhe forem atribuídos pela EIG (e não no contexto de uma oferta pública ou por meio de terceiros que estejam exercendo seus próprios direitos de preferência). Para evitar dúvidas, a Cláusula 3 (b) aplicar-se-á a qualquer Contribuição de uma pessoa que se tornar acionista da Prumo ou da Tomadora após a presente data.

5. Condições Aplicáveis a Dívidas Subordinadas.

(a) Qualquer Contribuição financiada como dívida subordinada estará sujeita às seguintes condições: (i) os direitos do credor subordinado de receber pagamento em relação a essa dívida subordinada estarão sujeitos a uma cessão fiduciária em favor dos Bancos Repassadores e do Agente Fiduciário; (ii) o instrumento segundo o qual a dívida subordinada é financiada deve prever uma renúncia expressa pelo credor subordinado a quaisquer direitos de sub-rogação decorrentes do exercício de quaisquer direitos ou recursos sob esse instrumento; (iii) essa dívida subordinada estará subordinada ao pagamento integral dos empréstimos dos Bancos Repassadores e do Agente Fiduciário e não será garantida por nenhum direito e / ou garantia real, de acordo com os Contratos de Longo Prazo Originais; (iv) essa dívida subordinada somente será paga nas condições aqui previstas; (v) quaisquer valores devidos e pendentes com relação a essa dívida subordinada não serão faturados ou cobrados pelo credor subordinado sem cumprir as disposições de subordinação

provisions set forth under the SSCFA Agreement and the Original Long Term Agreements, provided that, failure to pay any amount due with respect to such subordinated debt shall not result in or give rise to a default by Prumo or the Borrower, as applicable, or the acceleration of such subordinated debt before the full repayment of the Original Long Term Agreements (including by means of the scheduled maturity of such debt); (vi) the interest rate applicable to any subordinated debt incurred by the Borrower shall not exceed 120% of the Brazilian interbank deposit (*Certificado de Depósito Interbancário*) rate at the time such subordinated debt is incurred; and (vii) the terms and conditions of such subordinated debt shall not be amended without the prior written consent of the On-Lending Banks and the Fiduciary Agent.

(b) Payment of Subordinated Debt. The Borrower and Prumo shall be permitted to repay the principal of, interest on or any other amount due under any subordinated debt with any amounts that the Borrower or Prumo are permitted to distribute to its shareholders in accordance with the Original Long-Term Agreements (including the proceeds of equity contributions made to Prumo or the Borrower, as applicable, by its shareholders, so permitted to be distributed) or as otherwise permitted pursuant to this Agreement.

(c) Conditions for the Payment of Subordinated Debt. Notwithstanding the provisions above, subordinated debt shall only be repaid if (i) there is no ongoing event of default under the Original Long Term Agreements; and (ii) there is no contribution notice issued in respect of a Shortfall Triggering Event that is pending to be complied with.

6. Term. The commitments undertaken herein by the Sponsors shall remain in effect until the earlier of (a) the repayment in full of the total outstanding debt amount under the Original Long-term Agreements and (b) the date on which the full amount of the Shortfall Commitment (as adjusted pursuant to Section 2(b)) shall have been applied to the payment of Payment Obligations in compliance with the terms hereof.

The Shortfall Commitment shall also be terminated and released for EIG to the extent that EIG ceases to be a controlling shareholder of Prumo and/or the Borrower in compliance with the terms of the Original Long Term Agreements, other than as a result of foreclosure on

estabelecidas no Contrato SSCFA e nos Contratos de Longo Prazo Originais, observado que a falta de pagamento de qualquer valor devido em relação a essa dívida subordinada não resultará ou dará origem a uma inadimplência da Prumo ou da Tomadora, conforme aplicável, ou à antecipação dessa dívida subordinada antes do pagamento integral dos Contratos de Longo Prazo Originais (inclusive por meio do vencimento programado dessa dívida); (vi) a taxa de juros aplicável a qualquer dívida subordinada incorrida pela Tomadora não deverá exceder 120% do Certificado de Depósito Interbancário – CDI no momento em que a dívida subordinada é incorrida; e (vii) os termos e condições dessa dívida subordinada não serão alterados sem o prévio consentimento por escrito dos Bancos Repassadores e do Agente Fiduciário.

(b) Pagamento de Dívida Subordinada. A Tomadora e a Prumo poderão repagar o principal, juros ou qualquer outro valor devido no âmbito de qualquer dívida subordinada com quaisquer quantias que a Tomadora ou a Prumo possam distribuir aos seus acionistas de acordo com os Contratos de Longo Prazo Originais (incluindo recursos das contribuições de capital feitas à Prumo ou à Tomadora, conforme aplicável, por seus acionistas, com permissão para distribuição) ou conforme de outra forma permitido de acordo com este Contrato.

(c) Condições para Pagamento de Dívida Subordinada. Não obstante as disposições acima, dívidas subordinadas somente serão pagas se (i) não estiver ocorrendo um evento de inadimplemento nos termos dos Contratos de Longo Prazo Originais; e (ii) não tiver sido emitida notificação de contribuição em relação a um Evento de Acionamento para Deficiência cujo cumprimento esteja pendente.

6. Vigência. Os compromissos ora assumidos pelos Patrocinadores deverão vigor até um dos seguintes eventos, sendo o que ocorrer primeiro entre: (a) o pagamento integral do montante total da dívida pendente nos Contratos de Longo Prazo Originais e (b) a data em que o valor total do Compromisso para Deficiência (conforme ajustado de acordo com a Cláusula 2 (b)) tiver sido aplicado para o pagamento das Obrigações de Pagamento, em conformidade com os termos deste Contrato.

O Compromisso para Deficiência também será findo e liberado para a EIG na medida em que a EIG deixar de ser acionista controladora da Prumo e / ou da Tomadora em conformidade com os termos dos Contratos de Longo Prazo, de outra forma que não como resultado da

shares pursuant to the Prumo Share Fiduciary Assignment Agreement.

Any change of control of Prumo and/or the Borrower shall be subject to the prior written consent of the On-Lending Banks and the Fiduciary Agent in accordance with the Original Long Term Agreements.

7. Governing Law; Submission to Jurisdiction; Venue.

(a) This Agreement and the rights and obligations of the parties hereunder shall be construed in accordance with and be governed by the Law of the State of New York. Any legal action or proceeding with respect to this Agreement may be brought and enforced in the courts of the State of New York sitting in the City and the County of New York or of the United States for the Southern District of New York or in any court of Brazil or in any court of Luxembourg, at the sole discretion of the On-Lending Banks, the Fiduciary Agent and the Agent, and, by execution and delivery of this Agreement, each of the Sponsors hereby irrevocably accepts for itself and in respect of its property, generally and unconditionally, the non-exclusive jurisdiction of the aforesaid courts. Each Sponsor hereby irrevocably designates, appoints and empowers CT Corporation System, with offices located at 111 Eighth Avenue, New York City, NY 10011 as its designee, appointee and agent to receive, accept and acknowledge for and on its behalf, and in respect of its property, service of any and all legal process, summons, notices and documents which may be served in any such action or proceeding. If for any reason such designee, appointee and agent shall cease to be available to act as such, each Sponsor agrees to designate a new designee, appointee and agent in New York City on the terms and for the purposes of this provision satisfactory to the On-Lending Banks and to the Fiduciary Agent. Each Sponsor further irrevocably consents to the service of process out of any of the aforementioned courts in any such action or proceeding by the mailing of copies thereof by registered or certified mail, postage prepaid, to each Sponsor at its respective addresses set forth opposite its respective signature below, such service to become effective thirty (30) days after such mailing. Nothing herein shall affect the right of any On-Lending Bank and/or the Fiduciary Agent to serve process in any other manner permitted by law or to commence legal proceedings or otherwise proceed against any Sponsor in any other jurisdiction.

(b) Each of the Sponsors hereby irrevocably waives any

execução das ações de acordo com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Prumo.

Conforme previsto nos Contratos de Longo Prazo, a alteração de controle da Prumo e/ou da Tomadora dependerá de prévia e expressa anuência dos Bancos Repassadores e do Agente Fiduciário.

7. Lei de Regência; Jurisdição; Eleição de Foro.

(a) Este Contrato e os direitos e obrigações das partes aqui dispostos deverão ser interpretados de acordo com e regidos pela Lei do Estado de Nova Iorque. Qualquer ação ou procedimento relativo a este Contrato poderá ser levado aos e executado nos tribunais do Estado de Nova Iorque sediados na cidade e condado de Nova Iorque ou dos Estados Unidos para o Distrito Sul de Nova Iorque ou em qualquer tribunal do Brasil ou Luxemburgo, a critério exclusivo dos Bancos Repassadores, o Agente Fiduciário e do Agente e, por meio da assinatura e entrega deste Contrato, cada um dos Patrocinadores aceita irrevogavelmente por si e em relação aos seus bens, de forma geral e incondicional, a não-exclusividade dos tribunais acima mencionados. Cada um dos Patrocinadores designa, indica e outorga os poderes necessários irrevogavelmente à CT Corporation System, com endereço comercial em 111 Eighth Avenue, Nova Iorque, NY 10011 como seu procurador e representante para receber, aceitar e dar ciência por e em seu nome, e com relação aos seus bens, citação de todo e qualquer processo, convocações, notificações e documentos em que podem ser citados em quaisquer ações ou procedimentos. Se por qualquer razão tal procurador e representante deixe de estar disponível para atuar como tal, cada Patrocinador concorda em designar um novo procurador e representante na Cidade de Nova Iorque nos termos e para os propósitos desta disposição de forma satisfatória para os Bancos Repassadores e para o Agente Fiduciário. Cada Patrocinador consente ainda, de forma irrevogável, com a citação de processo oriundo de qualquer dos tribunais mencionados acima em qualquer ação ou procedimento por meio de remessa de tais cópias por correspondência registrada, postagem pré-paga, a cada um dos Patrocinadores em seu respectivo endereço indicado ao lado de sua assinatura abaixo, tal citação tornando-se efetiva trinta (30) dias após tal remessa. Nenhuma disposição deste Contrato afetará o direito de qualquer Banco Repassador e/ou do Agente Fiduciário de citar processualmente de qualquer outra forma permitida pela lei ou iniciar processo judicial ou de outra forma iniciar um processo contra qualquer dos Patrocinadores em outra jurisdição.

(b) Cada um dos Patrocinadores renuncia

objection which it may now or hereafter have to the laying of venue of any of the aforesaid actions or proceedings arising out of or in connection with this Agreement brought in the courts referred to in clause 7(a) above and hereby further irrevocably waives and agrees not to plead or claim in any such court that any such action or proceeding brought in any such court has been brought in an inconvenient forum.

(c) Each of the Sponsors agree, to the extent permitted by law, that in any legal action or proceeding arising out of or in connection with this Agreement (the "Proceedings") anywhere (whether for an injunction, specific performance, damages or otherwise), no immunity (to the extent that it may at any time exist) from those Proceedings, from attachment (whether in aid of execution, before judgment or otherwise), or from judgment shall be claimed by it or on its behalf or with respect to its assets. Each of the Sponsors agrees, to the extent permitted by law, that it is and its assets are, and shall be, subject to such Proceedings, attachment or execution in respect of its obligations under this Agreement.

8. WAIVER OF JURY TRIAL. EACH OF THE ON-LENDING BANKS, THE FIDUCIARY AGENT, THE AGENT AND THE SPONSORS HEREBY KNOWINGLY, VOLUNTARILY AND INTENTIONALLY WAIVES THE RIGHT ANY OF THEM MAY HAVE TO A TRIAL BY JURY OF, UNDER OR CONNECTION WITH THIS AGREEMENT OR ANY COURSE OF CONDUCT, COURSE OF DEALING, STATEMENTS (WHETHER VERBAL OR WRITTEN) OR ACTIONS OF ANY PARTY RELATING HERETO. THIS PROVISION IS A MATERIAL INDUCEMENT FOR THE ON-LENDING BANKS, THE FIDUCIARY AGENT AND THE AGENT TO ENTER INTO THIS AGREEMENT.

We remain at your disposal should you need any further clarification.

Sincerely,

Signatures on the following page

irrevogavelmente a qualquer objeção que poderia ter agora ou depois com relação à competência jurisdicional de quaisquer das ações mencionadas acima ou procedimentos oriundos da ou relativos à este Contrato trazido aos tribunais mencionados na cláusula 7(a) acima e ainda renuncia irrevogavelmente e concorda em não invocar ou reclamar em qualquer dos tribunais que tal ação ou processo impetrado em tal tribunal tenha sido proposto em um foro inapropriado.

(c) Cada um dos Patrocinadores concorda, na medida em que seja permitido pela lei, que qualquer ação ou processo legal oriundo da ou relativo a este Contrato (os "Processos") em qualquer lugar (seja para uma medida cautelar, execução específica, indenização ou outro), nenhuma imunidade (na medida em que possa existir a qualquer tempo) destes Processos, por penhora, arresto ou sequestro (seja em ação de suporte à execução, antes do julgamento ou de outra forma), ou da sentença, será invocada por ou em seu nome ou com relação a seus ativos. Cada um dos Patrocinadores concorda, na medida em que permitido pela lei, que eles e seus ativos são, e deverão estar sujeitos a tais Processos, penhora, arresto, sequestro ou execução em relação a suas obrigações no âmbito deste Contrato.

8. RENUNCIA A JULGAMENTO POR JURI. CADA UM DOS BANCOS REPASSADORES, O AGENTE FIDUCIÁRIO, O AGENTE E OS PATROCINADORES CONSCIENTEMENTE, VOLUNTARIAMENTE E INTENCIONALMENTE RENUNCIA AO DIREITO QUE QUAISQUER DELES POSSA TER A JULGAMENTO POR TRIBUNAL DO JURI PARA, NO ÂMBITO OU EM RELAÇÃO A ESTE CONTRATO A OU QUALQUER CURSO DE CONDUTA, CURSO DE NEGOCIAÇÃO, DECLARAÇÕES (SEJAM VERBAIS OU ESCRITAS) OU AÇÕES DE QUALQUER PARTE AQUI RELACIONADA. ESTA DISPOSIÇÃO É UM INCENTIVO MATERIAL PARA QUE OS BANCOS REPASSADORES, O AGENTE FIDUCIÁRIO E O AGENTE CELEBREM ESTE CONTRATO.

Permanecemos à sua disposição caso sejam necessários quaisquer esclarecimentos adicionais.

Cordialmente,

Assinaturas na página seguinte

Signature Page 1/11 of the Second Amendment to the Commitment for Additional Funding entered by and among EIG LLX Holdings S.à.r.l., EIG Energy Holdings (Flame), LLC, Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Oliveira Trust Servicer S.A., Prumo Logística S.A., EIG Prumo Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia EIG Prumo FIP I, LLC, EIG Prumo FIP II, LLC, and EIG Prumo FIP III, LLC.

Página de assinatura 1/11 do Segundo Aditamento ao Compromisso para Financiamento Adicional entre EIG LLX Holdings S.à.r.l., EIG Energy Holdings (Flame), LLC, Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Oliveira Trust Servicer S.A., Prumo Logística S.A., EIG Prumo Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, EIG Prumo FIP I, LLC, EIG Prumo FIP II, LLC, e EIG Prumo FIP III, LLC.

EIG LLX HOLDINGS S.À R.L.

By / Por:



Name / Nome: MARCEL ABE

Position / Cargo: ATTORNEY-IN-FACT

By / Por:

Name / Nome:

Position / Cargo:

Address for purposes of Notice / Endereço para fins de Notificação:

C/O EIG Management Company, LLC

1700 Pennsylvania Ave., NW Suite 800

Washington, DC 20006

At.: General Counsel

Phone: +1 202 600 3304

E-mail: Robert.Vitale@eigpartners.com

With a copy to (which shall not constitute a Notice) / Com cópia para (não se configurando uma Notificação)
Veirano Advogados

Avenida Presidente Wilson, 231 – 25º andar

Rio de Janeiro, RJ – Brasil | CEP 20030-021

Phone/Telefone: (21) 3824-4747

At.: Carlos Lobo e Guilherme Ohanian Monteiro

E-mail: carlos.lobo@veirano.com.br; guilherme.monteiro@veirano.com.br

Signature Page 2/11 of the Second Amendment to the Commitment for Additional Funding entered by and among EIG LLX Holdings S.à.r.l., EIG Energy Holdings (Flame), LLC, Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Oliveira Trust Servicer S.A., Prumo Logística S.A., EIG Prumo Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia EIG Prumo FIP I, LLC, EIG Prumo FIP II, LLC, and EIG Prumo FIP III, LLC.

Página de assinatura 2/11 do Segundo Aditamento ao Compromisso para Financiamento Adicional entre EIG LLX Holdings S.à.r.l., EIG Energy Holdings (Flame), LLC, Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Oliveira Trust Servicer S.A., Prumo Logística S.A., EIG Prumo Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, EIG Prumo FIP I, LLC, EIG Prumo FIP II, LLC, e EIG Prumo FIP III, LLC.

EIG ENERGY HOLDINGS (FLAME), LLC

By / Por: 
Name / Nome: MARCEL ABE
Position / Cargo: ATTORNEY-IN-FACT

By / Por: _____
Name / Nome: _____
Position / Cargo: _____

Address for purposes of Notice / Endereço para fins de Notificação:
C/O EIG Management Company, LLC
1700 Pennsylvania Ave., NW Suite 800
Washington, DC 20006
At.: General Counsel
Phone: +1 202 600 3304
E-mail: Robert.Vitale@eigpartners.com

With a copy to (which shall not constitute a Notice) / Com cópia para (não se configurando uma Notificação)
Veirano Advogados
Avenida Presidente Wilson, 231 – 25º andar
Rio de Janeiro, RJ – Brasil | CEP 20030-021
Phone/Telefone: (21) 3824-4747
At.: Carlos Lobo e Guilherme Ohanian Monteiro
E-mail: carlos.lobo@veirano.com.br; guilherme.monteiro@veirano.com.br

Signature Page 3/11 of the Second Amendment to the Commitment for Additional Funding entered by and among EIG LLX Holdings S.à. r.l., EIG Energy Holdings (Flame), LLC, Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Oliveira Trust Servicer S.A., Prumo Logística S.A., EIG Prumo Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia EIG Prumo FIP I, LLC, EIG Prumo FIP II, LLC, and EIG Prumo FIP III, LLC.

Página de assinatura 3/11 Segundo Aditamento ao do Compromisso para Financiamento Adicional entre EIG LLX Holdings S.à. r.l., EIG Energy Holdings (Flame), LLC, Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Oliveira Trust Servicer S.A., Prumo Logística S.A., EIG Prumo Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, EIG Prumo FIP I, LLC, EIG Prumo FIP II, LLC, e EIG Prumo FIP III, LLC.

EIG PRUMO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, herein represented by its administrador / aqui representado pelo seu administrador,
MODAL ASSET MANAGEMENT LTDA.

By / Por:

Name / Nome: CARLOS B. DE SA KESSLER
Position / Cargo: DIRETOR

By / Por:

Name / Nome: PEDRO MARCELO LIZARDO
Position / Cargo: DIRETOR

Address for purposes of Notice / Endereço para fins de Notificação:

C/O Modal Asset Management Ltda.

Praia de Botafogo, nº 501 – Bloco I, salão 601

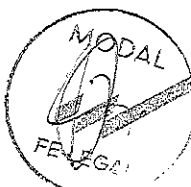
Rio de Janeiro – RJ – CEP 22250-040

At.: Área de Fundos Especiais

Phone / Telefone: (21) 3223 7700

Fax: (21) 3223 7738

E-mail: fundosespeciais@modal.com.br



Signature Page 4/11 of the Second Amendment to the Commitment for Additional Funding entered by and among EIG LLX Holdings S.à. r.l., EIG Energy Holdings (Flame), LLC, Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Oliveira Trust Servicer S.A., Prumo Logística S.A., EIG Prumo Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia EIG Prumo FIP I, LLC, EIG Prumo FIP II, LLC, and EIG Prumo FIP III, LLC.

Página de assinatura 4/11 Segundo Aditamento ao do Compromisso para Financiamento Adicional entre EIG LLX Holdings S.à. r.l., EIG Energy Holdings (Flame), LLC, Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Oliveira Trust Servicer S.A., Prumo Logística S.A., EIG Prumo Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, EIG Prumo FIP I, LLC, EIG Prumo FIP II, LLC, e EIG Prumo FIP III, LLC.

EIG PRUMO FIP I, LLC

By / Por:



Name / Nome: MARCEL ABE

Position / Cargo: ATTORNEY-IN-FACT

By / Por:



Name / Nome:

Position / Cargo:

Address for purposes of Notice / Endereço para fins de Notificação:

C/O EIG Management Company, LLC

1700 Pennsylvania Ave., NW Suite 800

Washington, DC 20006

At.: General Counsel

Phone: +1 202 600 3304

E-mail: Robert.Vitale@eigpartners.com

With a copy to (which shall not constitute a Notice) / Com cópia para (não se configurando uma Notificação)

Veirano Advogados

Avenida Presidente Wilson, 231 – 25º andar

Rio de Janeiro, RJ – Brasil | CEP 20030-021

Phone/Telefone: (21) 3824-4747

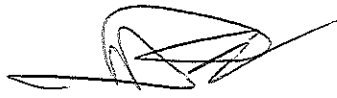
At.: Carlos Lobo e Guilherme Ohanian Monteiro

E-mail: carlos.lobo@veirano.com.br; guilherme.monteiro@veirano.com.br

Signature Page 5/11 of the Second Amendment to the Commitment for Additional Funding entered by and among EIG LLX Holdings S.à. r.l., EIG Energy Holdings (Flame), LLC, Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Oliveira Trust Servicer S.A., Prumo Logística S.A., EIG Prumo Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia EIG Prumo FIP I, LLC, EIG Prumo FIP II, LLC, and EIG Prumo FIP III, LLC.

Página de assinatura 5/11 Segundo Aditamento ao do Compromisso para Financiamento Adicional entre EIG LLX Holdings S.à. r.l., EIG Energy Holdings (Flame), LLC, Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Oliveira Trust Servicer S.A., Prumo Logística S.A., EIG Prumo Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, EIG Prumo FIP I, LLC, EIG Prumo FIP II, LLC, e EIG Prumo FIP III, LLC.

EIG PRUMO FIP II, LLC

By / Por: 
Name / Nome: MARCEL ABE
Position / Cargo: ATTORNEY-IN-FACT

By / Por: 
Name / Nome:
Position / Cargo:

Address for purposes of Notice / Endereço para fins de Notificação:
C/O EIG Management Company, LLC
1700 Pennsylvania Ave., NW Suite 800
Washington, DC 20006
At.: General Counsel
Phone: +1 202 600 3304
E-mail: Robert.Vitale@eigpartners.com

With a copy to (which shall not constitute a Notice) / Com cópia para (não se configurando uma Notificação)
Veirano Advogados
Avenida Presidente Wilson, 231 – 25º andar
Rio de Janeiro, RJ – Brasil | CEP 20030-021
Phone/Telefone: (21) 3824-4747
At.: Carlos Lobo e Guilherme Ohanian Monteiro
E-mail: carlos.lobo@veirano.com.br; guilherme.monteiro@veirano.com.br

Signature Page 6/11 of the Second Amendment to the Commitment for Additional Funding entered by and among EIG LLX Holdings S.à. r.l., EIG Energy Holdings (Flame), LLC, Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Oliveira Trust Servicer S.A., Prumo Logística S.A., EIG Prumo Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia EIG Prumo FIP I, LLC, EIG Prumo FIP II, LLC, and EIG Prumo FIP III, LLC.

Página de assinatura 6/11 do Segundo Aditamento ao Compromisso para Financiamento Adicional entre EIG LLX Holdings S.à. r.l., EIG Energy Holdings (Flame), LLC, Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Oliveira Trust Servicer S.A., Prumo Logística S.A., EIG Prumo Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, EIG Prumo FIP I, LLC, EIG Prumo FIP II, LLC, e EIG Prumo FIP III, LLC.

EIG PRUMO FIP III, LLC

By / Por: 
Name / Nome: MARCEL ABE
Position / Cargo: ATTORNEY-IN-FACT

By / Por: _____
Name / Nome: _____
Position / Cargo: _____

Address for purposes of Notice / Endereço para fins de Notificação:
C/O EIG Management Company, LLC
1700 Pennsylvania Ave., NW Suite 800
Washington, DC 20006
At.: General Counsel
Phone: +1 202 600 3304
E-mail: Robert.Vitale@eigpartners.com

With a copy to (which shall not constitute a Notice) / Com cópia para (não se configurando uma Notificação)
Veirano Advogados
Avenida Presidente Wilson, 231 – 25º andar
Rio de Janeiro, RJ – Brasil | CEP 20030-021
Phone/Telefone: (21) 3824-4747
At.: Carlos Lobo e Guilherme Ohanian Monteiro
E-mail: carlos.lobo@veirano.com.br; guilherme.monteiro@veirano.com.br

Signature Page 7/11 of the Second Amendment to the Commitment for Additional Funding entered by and among EIG LLX Holdings S.à. r.l., EIG Energy Holdings (Flame), LLC, Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Oliveira Trust Servicer S.A., Prumo Logística S.A., EIG Prumo Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia EIG Prumo FIP I, LLC, EIG Prumo FIP II, LLC, and EIG Prumo FIP III, LLC.

Página de assinatura 1/11 do Segundo Aditamento ao Compromisso para Financiamento Adicional entre EIG LLX Holdings S.à. r.l., EIG Energy Holdings (Flame), LLC, Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Oliveira Trust Servicer S.A., Prumo Logística S.A., EIG Prumo Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, EIG Prumo FIP I, LLC, EIG Prumo FIP II, LLC, e EIG Prumo FIP III, LLC.

PRUMO LOGÍSTICA S.A.

By / Por: _____

Name / Nome: Eugenio Figueira
Position / Cargo: Diretor Financeiro

By / Por: _____

Name / Nome: Eduardo Quartarone
Position / Cargo: Diretor Jurídico

Address for purposes of Notice / Endereço para fins de Notificação:

C/O EIG Management Company, LLC

1700 Pennsylvania Ave., NW Suite 800

Washington, DC 20006

At.: General Counsel

Phone: +1 202 600 3304

E-mail: Robert.Vitale@eigpartners.com

With a copy to (which shall not constitute a Notice) / Com cópia para (não se configurando uma Notificação)

Veirano Advogados

Avenida Presidente Wilson, 231 – 25º andar

Rio de Janeiro, RJ – Brasil | CEP 20030-021

Phone/Telephone: (21) 3824-4747

At.: Carlos Lobo e Guilherme Ohanian Monteiro

E-mail: carlos.lobo@veirano.com.br; guilherme.monteiro@veirano.com.br

Signature Page 8/11 of the Second Amendment to the Commitment for Additional Funding entered by and among EIG LLX Holdings S.à. r.l., EIG Energy Holdings (Flame), LLC, Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Oliveira Trust Servicer S.A., Prumo Logística S.A., EIG Prumo Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia EIG Prumo FIP I, LLC, EIG Prumo FIP II, LLC, and EIG Prumo FIP III, LLC.

Página de assinatura 8/11 do Segundo Aditamento ao Compromisso para Financiamento Adicional entre EIG LLX Holdings S.à. r.l., EIG Energy Holdings (Flame), LLC, Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Oliveira Trust Servicer S.A., Prumo Logística S.A., EIG Prumo Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, EIG Prumo FIP I, LLC, EIG Prumo FIP II, LLC, e EIG Prumo FIP III, LLC.

Acknowledged and agreed on / Ciente e de acordo em January 31, 2020, by/por:

BANCO BRADESCO S.A.

By / Por:

Name / Nome:

Position / Cargo:

Daniela Stroebe Amorim de Almeida

By / Por:

Name / Nome:

Position / Cargo:

Samantha Siqueira Bensi Lara

Cartório
Gustavo Bandeira
8º Ofício de Notas

RUA DA ASSEMBLEIA N.10 - Lj. D - SUBSÓLO - CENTRO - TEL: (21) 2462-2958
RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011901
WWW.BOFICIO.COM.BR

085391AD512264

Reconheço a(s) firma(s) de por SEMELHANÇA:

DANIELA STROEBEL AMORIM DE ALMEIDA SAMANTHA...
SIQUEIRA BENSI LARA...

Rio de Janeiro, 31/01/2020. Em 12h 00min, 12h 00min da verdade Conf. Por

Sidnei dos Santos Carneiro
Sócio - Presidente

Emolumentos: R\$ 11,64 - Função: R\$ 4,76 Total: R\$ 16,40

Selo: EDIZ40923-RCR/EDIZ40924-ROG
consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Signature Page 9/11 of the Second Amendment to the Commitment for Additional Funding entered by and among EIG LLX Holdings S.à. r.l., EIG Energy Holdings (Flame), LLC, Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Oliveira Trust Servicer S.A., Prumo Logística S.A., EIG Prumo Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia EIG Prumo FIP I, LLC, EIG Prumo FIP II, LLC, and EIG Prumo FIP III, LLC.

Página de assinatura 9/11 do Segundo Aditamento ao Compromisso para Financiamento Adicional entre EIG LLX Holdings S.à. r.l., EIG Energy Holdings (Flame), LLC, Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Oliveira Trust Servicer S.A., Prumo Logística S.A., EIG Prumo Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, EIG Prumo FIP I, LLC, EIG Prumo FIP II, LLC, e EIG Prumo FIP III, LLC.

Acknowledged and agreed on / Ciente e de acordo em January 31, 2020, by/por:

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

By / Por: [Signature]
Name / Nome: Eliana Dozol
Position / Cargo: CPF 277.460.788-07
593664

By / Por: [Signature]
Name / Nome: Vladimir Oliveira Rodrigues
Position / Cargo: Coord. Gestão Operacional
677031
CPF 416.127.468-88

Cartório
Gustavo Bandeira
8º Ofício de Notas

RUA DA ASSEMBLEIA N.10 - L.J.D. - SUBSÓLO - CENTRO - TEL: (21) 2463-2958
RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011901
WWW.BOFICIO.COM.BR

Reconheço a(s) firma(s) de por SEMELHANÇA:
ELIANA DOZOL
Rio de Janeiro, 31/01/2020, em Presença da Verdade Conf. Por
Escritura
Sídnei dos Santos Caruso - Escrevente
Emolumentos: R\$ 5,82 TJ+Fundos R\$ 2,38 Total: R\$ 8,20
Selo: EDIZ40352-RFL
consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

089391AD517936

Cartório
Gustavo Bandeira
8º Ofício de Notas

RUA DA ASSEMBLEIA N.10 - L.J.D. - SUBSÓLO - CENTRO - TEL: (21) 2463-2958
RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011901
WWW.BOFICIO.COM.BR

Reconheço a(s) firma(s) de por SEMELHANÇA:
VLADIMIR OLIVEIRA RODRIGUES
Rio de Janeiro, 31/01/2020, em Presença da Verdade Conf. Por
Escritura
Sídnei dos Santos Caruso - Escrevente
Emolumentos: R\$ 5,82 TJ+Fundos R\$ 2,38 Total: R\$ 8,20
Selo: EDIZ40096-RLO
consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

089391AD517706

Signature Page 10/11 of the Second Amendment to the Commitment for Additional Funding entered by and among EIG LLX Holdings S.à. r.l., EIG Energy Holdings (Flame), LLC, Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Oliveira Trust Servicer S.A., Prumo Logística S.A., EIG Prumo Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia EIG Prumo FIP I, LLC, EIG Prumo FIP II, LLC, and EIG Prumo FIP III, LLC.

Página de assinatura 10/11 do Segundo Aditamento ao Compromisso para Financiamento Adicional entre EIG LLX Holdings S.à. r.l., EIG Energy Holdings (Flame), LLC, Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Oliveira Trust Servicer S.A., Prumo Logística S.A., EIG Prumo Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, EIG Prumo FIP I, LLC, EIG Prumo FIP II, LLC, e EIG Prumo FIP III, LLC.

Acknowledged and agreed on / Ciente e de acordo em January 31, 2020, by/por:

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

By / Por: [Signature]

Name / Nome: Mariana Larissa Pereira

Position / Cargo: Advogada

By / Por: _____

Name / Nome: _____

Position / Cargo: _____

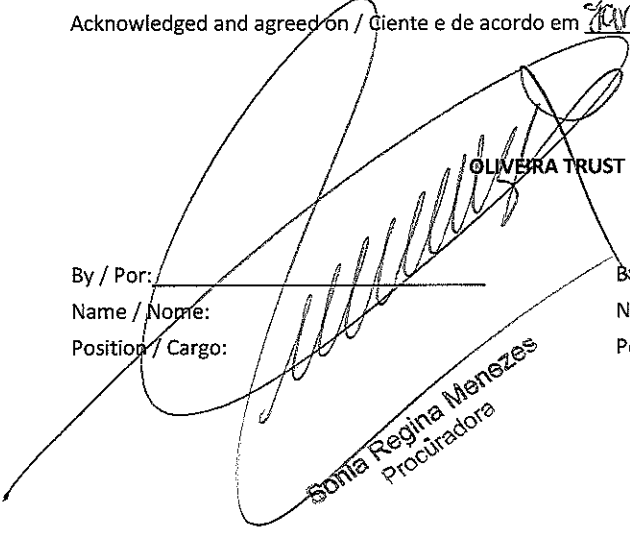


Signature Page 11/11 of the Second Amendment to the Commitment for Additional Funding entered by and among EIG LLX Holdings S.à. r.l., EIG Energy Holdings (Flame), LLC, Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Oliveira Trust Servicer S.A., Prumo Logística S.A., EIG Prumo Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia EIG Prumo FIP I, LLC, EIG Prumo FIP II, LLC, and EIG Prumo FIP III, LLC.

Página de assinatura 11/11 do Segundo Aditamento ao Compromisso para Financiamento Adicional entre EIG LLX Holdings S.à. r.l., EIG Energy Holdings (Flame), LLC, Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Oliveira Trust Servicer S.A., Prumo Logística S.A., EIG Prumo Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, EIG Prumo FIP I, LLC, EIG Prumo FIP II, LLC, e EIG Prumo FIP III, LLC.

Acknowledged and agreed on / Ciente e de acordo em January 31 2020, by/por:

By / Por:
Name / Nome:
Position / Cargo:


Sonia Regina Menezes
Procuradora

OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.

By / Por:
Name / Nome:
Position / Cargo: Daniel de Abreu Ribeiro
Procurador

